

**CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS
RESOLUÇÃO Nº 58/09**

Aprova o Enquadramento das águas da bacia hidrográfica do Rio Gravataí

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual Nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Nº 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis a matéria, e

- considerando o que dispõe a Lei Estadual Nº 10.350/94 e a Resolução do CONAMA Nº 357/05;

- considerando as competências e as atribuições dos Comitês no processo de planejamento do uso da água nas respectivas bacias;

- considerando o trabalho desenvolvido e relatório da campanha do Enquadramento encaminhado pelo Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Gravataí, na definição dos usos futuros das águas da bacia hidrográfica, realizados sob a orientação do Departamento de Recursos Hídricos/SEMA e da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – FEPAM;

- considerando as manifestações ocorridas na audiência pública do Comitê Gravataí realizada no dia 10 de junho de 1997;

- considerando a necessidade de um prazo para a adequação das atividades e empreendimentos, cujos efluentes são lançados na bacia do Gravataí, aos padrões de emissão a serem fixados;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Enquadramento das águas da bacia hidrográfica do rio Gravataí, como segue:

I - Classe Especial: área núcleo da Área de Proteção Ambiental – APA – do Banhado Grande;

II - Classe 1: das nascentes do rio Gravataí até a foz do arroio Demétrio, à exceção da área núcleo do Banhado Grande;

III - Classe 2: da foz do arroio Demétrio até a foz do rio Gravataí;

Art. 2º - As metas intermediárias deverão ser observadas quando da renovação de licenças, novos empreendimentos públicos e privados, autorizações e congêneres, em um prazo de 05 (cinco) anos para adaptarem os padrões de lançamento aos parâmetros máximos preconizados ao conjunto de usos da água, em relação a cada degrau de ascensão das classes conforme a Resolução CONAMA Nº 357/05.

Art. 3º - Deverá ser encaminhada esta Resolução aos órgãos responsáveis pelo licenciamento ambiental, Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – FEPAM, Departamento de Recursos Hídricos – DRH/SEMA e Municípios, e aos órgãos responsáveis pelo controle do uso do solo, Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional – METROPLAN, de acordo com o § 2º do art. 38 da Resolução CONAMA Nº 357, de 17 de março de 2005.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 24 de junho de 2009

**Antonio Berfran Acosta Rosado,
Presidente do CRH/RS
Ana Elizabeth Carara,
Secretária Executiva do CRH/RS**

Secretaria do Planejamento e Gestão

Secretário:

Mateus Affonso Bandeira

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 9º e 10º andar

Porto Alegre/RS - 90119-900

Fone: (51) 3288-1400

SÚMULAS

Súmula do Termo de Adesão ao Pregão Eletrônico nº 007/2008 – PROCERGS

Partes: **Cedente:** Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul, **Aderente:** Secretaria do Planejamento e Gestão, **Interveniente Anuente:** Processor Informática S/A. **Objeto:** Adesão ao Pregão Eletrônico nº 007/2008 PROCERGS. Processo nº 125-13.00/09-7. Porto Alegre, 04 de junho de 2009.

Súmula do Contrato de Fornecimento de Matrizes de Produtos Microsoft

Partes: **Contratante:** Secretaria do Planejamento e Gestão; **Contratada:** Processor Informática S/A; **Interveniente:** Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Sul. **Objeto:** Contratação dos serviços de empresa revendedora dos produtos Microsoft, compreendendo o fornecimento de 27 Office Professional Plus 2007 Sngl MVL – Seld, 79P 01207 e 22 Project Pro 2007 Sngl MVL w/1 ProjectSvr Cal – Seld, H3O-01906. **Prazo de Vigência:** até 03/04/2011. **Valor:** R\$ 47.064,29 (quarenta e sete mil, sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos). **Recurso Financeiro:** Proj/Ativ: 5703, 6270, 1937. **Recurso:** 0001. Processo nº 125-13.00/09-7. Porto Alegre, 26 de junho de 2009.

D.283.408



www.corag.com.br

Secretaria do Turismo, Esporte e Lazer

Secretário:

José Heitor de Souza Gularte

End: Av. Borges de Medeiros, 1501- 10º andar

Porto Alegre/RS - 90119-900

Fone: (51) 3288.5400

SÚMULAS

Inexigibilidade de Licitação

Homologo a Inexigibilidade de Licitação para Contratação com a Valdeci Degiampietro Vaz, visando à locação de área e montagem de estande para a participação desta Pasta no evento denominado “19ª Edição Festa Encontro do Esporte e Exposição Copa do Mundo”, a ser realizado no período de 06 a 08 de julho 2009, em Porto Alegre/RS, sendo os custos dessa contratação no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), tudo nos conformes do Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e modificações da Lei nº. 8.883/94, constante do Processo Administrativo n.º 002069-23.00/09-5. Em 01 de julho de 2009.

LENORA HORN SCHNEIDER,
Diretora-Administrativa.

RATIFICO, CONFORME ART. 26 DA LEI 8.666/93.

JOSÉ HEITOR DE SOUZA GULARTE,
Secretário de Estado do Turismo,
Esporte e Lazer

Inexigibilidade de Licitação

Homologo a Inexigibilidade de Licitação para Contratação com a Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, visando à locação de área e montagem de estande para a participação desta Pasta no evento denominado “20ª Edição do Festiqueiro”, a ser realizado no período de 02 a 26 de julho 2009, em Carlos Barbosa/RS, sendo os custos dessa contratação no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), tudo nos conformes do Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e modificações da Lei nº. 8.883/94, constante do Processo Administrativo n.º 002124-23.00/09-2. Em 01 de julho de 2009.

LENORA HORN SCHNEIDER,
Diretora-Administrativa.

RATIFICO, CONFORME ART. 26 DA LEI 8.666/93.

JOSÉ HEITOR DE SOUZA GULARTE,
Secretário de Estado do Turismo,
Esporte e Lazer

D.283.453

**ANÚNCIO
INSTITUCIONAL**